

LEI Nº 363, DE 23 DE AGOSTO DE 2006.

*“Autoriza a doação de área no
perímetro urbano à COHAPAR.”*

A Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

L

E

I

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar à Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, a área de terras de 17.836,80m², sendo o lote nº 01, nº02, nº03, nº04, nº05, nº06, nº07, nº08, nº09, nº10, nº 11 e lote nº 12 da quadra 55, lote 01 da matrícula nº 20.738 com 10.516,81m² e lote 01-A de parte da matrícula nº 20.737, com 3.158,71m², localizados no Loteamento Nova Vida, para fins de construção de unidades habitacionais de interesse social.

Art. 2º Fica autorizado o Executivo Municipal a firmar convênio com a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, para viabilizar a construção das unidades habitacionais.

Art. 3º Fica a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR isentada do pagamento de Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU – sobre a área doada, ainda que parcelada posteriormente, até que ocorra a construção e comercialização das unidades habitacionais.

Art. 4º Ficam os mutuários isentos do pagamento de impostos e taxas referente às unidades habitacionais pelo período de duração do financiamento.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Saudade do Iguaçu, em 23 de agosto de 2006.

ROGÉRIO GALLINA
Prefeito Municipal

